



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.981

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA”, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO ABADIA Nº 83 – DISTRITO SEDE - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à ZELADORIA da E.M.E.B. “**Professora Elaine Margarete Meneguim da Silva**”, localizada na Avenida Doutor Antônio Abadia nº 83 – Distrito de Sede - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 10.919/18**;

Considerando a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da “E.M.E.B. Professora Elaine Margarete Meneguim da Silva”, em reunião extraordinária realizada em 07/11/2018, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Memorando nº 845/18 – D.M.E, que instrui o Processo Administrativo nº 10.919/18;

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 002/19, expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em referência.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da ZELADORIA da E.M.E.B. “**PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA**”, localizada na Avenida Doutor Antônio Abadia nº 83 - Distrito de Sede - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007, pela servidora pública **APARECIDA DAS DORES SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.647.350-3, registrada sob RE nº 10526, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.981/19 - Fls. 02

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

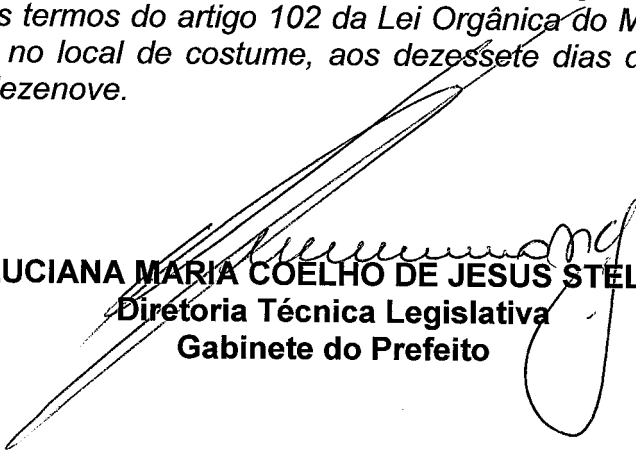
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de janeiro de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa
Gabinete do Prefeito